



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

PARECER E JULGAMENTO DE RECURSO.

Processo Licitatório nº 0142/2023

Pregão Eletrônico nº 0026/2023.

Objeto: Registro de Preços para contratações futuras e parceladas de empresa(s) especializada(s) na **Confecção de Uniformes Personalizados**, destinados para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Militar de Xanxerê-SC, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus anexos.

1) RELATÓRIO:

A empresa SUPERA UNIFORMES IND. E COM. TEXTIL EIRELI interpôs recurso contra a empresa AFA INDUSTRIAL COMERCIO E SERVICOS LTDA melhor classificada nos itens 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9 por não apresentar a Certidão Correccional conforme exigido na letra "g" do item 1.2.2 do anexo 02 do edital e por apresentar o Cartão CNPJ com prazo superior a 60 dias da emissão. Não houve contrarrazões.

2) PARECER:

Considerando o principio da Vinculação ao Instrumento Convocatório que significa que a Administração e os licitantes ficam sempre adstritos aos termos do pedido ou do permitido no instrumento convocatório da licitação, quer quanto ao procedimento, quer quanto à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato;

Considerando o especificado no item 1.2 do anexo 02 do edital: "Conforme o artigo 26 do Decreto Federal 10.024/2019, os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico da bllcompras** os documentos de habilitação exigidos no edital até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública".

Considerando que a empresa AFA INDUSTRIAL COMERCIO E SERVICOS LTDA melhor classificada nos itens 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9 não anexou na plataforma bllcompras a **Certidão negativa Correccional** (CGU-PJ, CEIS, CNEP, CEPIM, e-PAD e CGU-PAD) exigida na letra "g" do item 1.2.2 do anexo 02 do edital;

Considerando que ausência de documento caracteriza descumprimento com as regras do Edital.

Considerando a fundamentação do recurso apresentado, o pregoeiro **INABILITA** a empresa **AFA INDUSTRIAL COMERCIO E SERVICOS LTDA** do certame por não cumprir com a letra "g" do item 1.2.2 do anexo 02 do edital.

Quanto a apresentação do Cartão CNPJ com prazo superior a 60 dias da emissão, não é motivo para inabilitação, pois o previsto no item 1.6 se aplica apenas para as certidões que não possuem prazo de validade, não cabendo ao Cartão CNPJ.

S. M. J. É o parecer.

Xanxerê, SC, 20 de julho de 2023

JUCIMAR BORTONCELLO
PREGOEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Jucimar Bortoncello
CPF: 833.503.659-49
Setor de Licitações